

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 065/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

O Vereador que compõe o Poder Legislativo Municipal Requereu Audiência a Comissão de Justiça e Redação contra Atos da Mesa Diretora na pessoa do Presidente Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, no Projeto de Lei nº 065/2019, de autoria do Nobre Vereador, Exmo. Sr. ELIELTON ROCHA NASCIMENTO, que "Institui a Inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial nos Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Fundão/ES."

A proposição foi protocolada no dia 21/10/2019, lida na 31º Sessão Ordinária realizada em 01/11/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmº Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, com base no jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, devolveu o Projeto de Lei ao Autor pela inadmissibilidade da proposta.

A Mesa Diretora desta Casa de Leis, na 31ª Sessão Ordinária realizada em 01/11/2019, com base no Parecer jurídico da Procuradora Legislativa da Câmara Municipal Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, devolveu ao Autor o Projeto de Lei nº 065/2019, que "Institui a Inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial nos Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Fundão/ES", de autoria do Vereador que compõe o Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. ELIELTON ROCHA NASCIMENTO, com base nos incisos I, V e VII do Art. 132 do Regimento Interno desta Casa e ao disposto no Título VI, Capítulo II que trata dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo e de Resolução, disposto nos incisos I,II, III, IV e Parágrafo único do Art. 141 do também do Regimento Interno.

A Audiência foi requerida no dia 01/11/2019, na mesma Sessão, ou seja, na 31º Sessão Ordinária de 01/11/2019, onde o Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES, encaminhou o pedido de audiência com Recurso para a Comissão de Justiça e Redação, para análise do pedido e oferecimento de parecer.

Este é o Relatório.

Rua São José, 135 - Centro - Fundão/ES 1 et .: (27) 3267-133

Identificador: 33003600360034003A00540052004100 Conferência em autenticidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 065/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER DO RELATOR

A Audiência a Comissão de Justiça e Redação é uma iniciativa do Nobre Vereador, Exmo. Sr. Elielton Rocha Nascimento, contra Atos da Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, que devolveu ao Autor o Projeto de Lei nº 065/2019, que "Institui a Inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial nos Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Fundão/ES".

A Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES devolveu ao Autor o Projeto de Lei n^0 065/2019, com base no inciso I, do Art. 132 e ao disposto no nos incisos III do Art. 141, todos do Regimento Interno desta Casa, vejamos:

Regimento Interno:

Art. 132 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

l - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

(...)

(destaque meu)

- Art. 141 São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
- l criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autarquias, ou aumento de sua remuneração;
- II servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
- IV matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou concede auxílios, prêmios ou subvenções.

Parágrafo Único. Não será admitida a proposição de emendas ou substitutivos que impliquem aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva

Rua São José, 135 - Centro - Fusi Tel.: (27) 3267-1339



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 065/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no art. III, § 2° , da Lei Orgânica Municipal.

(destaque meu)

O Vereador que compõe o Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. Elielton Rocha Nascimento, requereu Audiência contra Atos do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, que devolveu ao Autor o Projeto de Lei nº 065/2019, com base no art. 24, inciso I, alínea "c " do Regimento Interno desta Casa, dispondo para tanto que deseja audiência a Comissão de Justiça e Redação, com base no Parágrafo único do Art. 132 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

Regimento Interno:

Art. 132 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

Parágrafo Único Se o autor ou autores da proposição dada como inconstitucional, anti-regimental ou alheia à competência da Câmara Municipal não se conformarem com a decisão, poderão requerer ao Presidente, audiência da Comissão de Justiça e Redação que, emitirá parecer, que será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

(destaque meu)

A presente Audiência foi requerida tempestivamente no expediente na 31ª Sessão Ordinária realizada em 01/11/2019, dentro do prazo legal, conforme disposto no parágrafo primeiro do Art. 132 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fundão.

Em análise meritória, constata-se que o objetivo da audiência é suspender os Atos da Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, que devolveu ao Autor o Projeto de Lei nº 065/2019, que dispõe sobre instituir a inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial nos Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Fundão/ES.

Para melhor entendimento passamos a transcrição do Título VI, que trata das Proposições. Capítulo I, das Disposições Gerais, disposto nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, IX, X e Parágrafo único do Art. 132 do Regimento Interno desta Casa, onde temos que:

Art. 132 A Mesa deixará de aceitar qualquer proposição:

Rua São José, 135 - Centro - Fundão/ES Tel.: (27) 3267-133

Identificador: 33003600360034003A00540052004100 Conferência em autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 065/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

l - que versar sobre assunto alheio à competência da Câmara;

II - que delegue a outro poder atribuições privativas do legislativo:

III - que, aludindo a lei, decreto, regulamento ou qualquer outro dispositivo legal, não se faça acompanhar de sua transcrição, ou seja, redigida de modo que não se saiba, à simples leitura, qual a providência objetivada;

 IV - que, fazendo menção a cláusula de contratos, concessões, documentos públicos ou escrituras, não tenham sido juntados ou transcritos;

V - que, apresentada por qualquer Vereador, verse sobre assunto de competência privativa do Prefeito;

VI - quando redigidas de modo que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;

VII - que seja anti-regimental;

VIII - que tenha sido rejeitada e novamente apresentada, exceto nos casos previstos no art. 215;

IX – que contenham expressões ofensivas;

X - manifestamente inconstitucionais:

XI – que, em se tratando de substitutivo, emenda ou subemenda não guardem direta relação com a proposição.

Parágrafo Único. Se o autor ou autores da proposição dada como inconstitucional, anti-regimental ou <u>alheia à competência da Câmara Municipal</u> não se conformarem com a decisão, poderão requerer ao Presidente, <u>audiência da Comissão de Justiça e Redação que, emitirá parecer</u>, que será incluído na Ordem do Dia e apreciado pelo Plenário.

(destaque meu)

A técnica legislativa está satisfatoriamente atendida, não possuindo qualquer vício, estando em perfeitas condições para tramitação regular.

Posto isto, esta Comissão de Justiça e Redação, é pela rejeição do Recurso na Audiência contra Atos da Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, no Projeto de Lei nº 065/2019 e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:

Rua São José, 135 - Centro -

dão/ES Tel.: (27) 3267-1339

Identificador: 33003600360034003A00540052004100 Conferência em autenticidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

Processo Legislativo nº 065/2019

Página

Carimbo / Rubrica

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 065/2019

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela REJEIÇÃO DO RECURSO NA AUDIÊNCIA contra Atos da Mesa Diretora na Pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, Exmo. Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES que Devolveu ao Autor o Projeto de Lei de autoria do Vereador que compõe o Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. ELIELTON ROCHA NASCIMENTO, Projeto de Lei nº 065/2019, que "Institui a Inclusão do Símbolo Mundial de Autismo nas Placas de Atendimento Preferencial nos Estabelecimentos Públicos e Privados do Município de Fundão/ES".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 19 de novembro de 2019.

Roueldo broth scagethi	PRESIDENTE Ronaldo Broetto Scaquetti
Vilaide soures da silva	SECRETÁRIO Ataídes Soares da Silva
(Vata Vencida)	_ MEMBRO Elielton Rocha Nascimento
Staids soares da silva	RELATOR Ataídes Soares da Silva